



Juntos em uma nova história!
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FILE Nº 231
Página

CONTRATO Nº 1611/2021/PE

PROCESSO ADM. 119.2021

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR E A EMPRESA PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de saúde, com sede no(a) com sede na Rua Zuza Machado nº 112 Bairro Beira Rio na cidade de DUQUE BACELAR/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.310.542/0001-87, neste ato representado(a) pelo(a) Secretaria Municipal de Saúde, Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF:643.749.203-15 residente na cidade de Duque Bacelar, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.247.960/0001-09, sediado(a) na Rua Paulo Carneiro da Cunha, Bairro Tancredo Neves, nº 2100, Teresina-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Luciano Teixeira Soares, portador do CPF nº 395.079.553-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 119.2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 036/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de Equipamentos Odontológico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
1	Compressor Odontológico 45 litros / Isento de óleo / baixo nível de ruído / alimentação 127v ou 220v monofásico / capacidade para até 2 consultórios / Com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática) / Reservatório de ar certificado pelo INMETRO (Selo Compulsório)	EVOTECH	2	und	R\$5.000,00	R\$ 10.000,00

**Av Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75**



Juntos em uma nova história!
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FIG. Nº 232
 Pág. Nº _____

2	Cadeiras Odontológico - - Estrutura em aço maciço com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi que proporciona maior resistência e durabilidade. - Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço: oferece maior resistência e tem capacidade de elevação de 200 kg. - Possui caixa de ligação integrada, otimizando espaço dentro do consultório. - Botão ON/OFF na lateral da base da cadeira para fácil acesso do profissional. - Braço de apoio para o paciente fixo com estrutura de metal. - Pedal de Comandos do tipo joystick com 3 programações de trabalho com volta automática à posição zero. - Sistema de elevação eletromecânico acionado por motorreductor BOSCH de baixa tensão com 24 volts. - Sistema eletrônico Integrado e de baixa voltagem: 24 volts. - Tensão de alimentação: 127 ou 220V ~ 50/60Hz	DENTEMED	2	und	R\$14.540,00	R\$ 29.080,00
3	Ultrassom Odontológico Cavitador Ultraflash Microdent c/ 3 pontas Leve e anatômico, o Ultraflash é uma peça de mão da Microdent® indicada para procedimentos de profilaxia que necessita a eliminação de tártaro ou cálculo supra e sub-gengival. Possui design diferenciado e excelente acabamento que facilita a assepsia e desinfecção. Frequência de oscilação de 3.000 a 8.000 Hz	MICRODONT	3	und	R\$810,00	R\$ 2.430,00
4	Fotopolimerizador odontológico à bateria (sem fio), recarregável Entrada: 110v-240V (Bivolt) / 50-60hz. Intensidade da luz de saída: 1200mw/cm². Capacidade da bateria: 2200mAh. Comprimento de onda ótica de saída: 440-480nm. Efeito de solidificação: 5S/3mm. Bip sonoro indicativo a cada 10 segundos e no final da operação. Desliga automaticamente caso fique 120 segundos sem uso. Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V - 240V ~ (50/60Hz). Desligamento automático ao final do tempo solicitado. Corpo da caneta constituído em ABS. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz.	KONDERTECH	3	und	R\$577,50	R\$ 1.732,50
5	Cadeira Mocho Odontológico com encosto s/in com regulagem de altura - Caneta de Alta Rotação odontológica / Micromotor / Contra Ângulo / Peça Reta	EVOTECH	2	und	R\$916,00	R\$ 1.832,00
6	Kit acadêmico odontológico de alta e baixa rotação / 1 Micromotor + Contra Ângulo + Peça Reta + Caneta de Alta Rotação T + Lubrificante Spray	DX	2	und	R\$1.720,00	R\$ 3.440,00
						R\$ 48.514,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/11/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Av Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75



Juntos em uma nova história!
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 48.514,50 (quarenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária:

- 02 02 04 – Fundo Municipal de Saúde;
- 10 122 5018 6500 0000 - Manutenção das Ações de Combate a COVID-19
- 10.301.0024.2080.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica – PAB.
- 10.302.0024.2144.0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção Especializada.
- 10 305 0024 2085 0000 – Manutenção da Vigilância em Saúde;
- 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude - FMS
- 10 302 0024 2081 0000 – Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi;

Elemento de despesa:

- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A execução para a presente contratação, serão realizados conforme solicitação da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Administração do Município de Duque Bacelar/MA.



Juntos em uma nova história!
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 234
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



Juntos em uma nova história!
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Fls. Nº 236
Proc. Nº _____
R.º _____

Juntos em uma nova história!
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Duque Bacelar (MA), 16 de novembro de 2021

Ana Leonor Batista Burlamaqui

Secretaria Municipal de Saúde
Ana Leonor Batista Burlamaqui
Contratante

PRIME DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E INSUMOS
HOS:42247960000109

Assinado de forma digital por PRIME
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
INSUMOS HOS:42247960000109
Dados: 2021.11.16 10:55:41 -03'00'

PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA
Luciano Teixeira Soares
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF N:

Nome:
CPF N: